

## CONTRATO Nº 879/2017

“QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO** E A EMPRESA **R.M. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME**”.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017036890**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 19.724.762/0001-69, com sede na Quadra 46, Conjunto A, lote 01, Parque da Barragem, Setor 08, CEP: 72.910-000, representado por sua Gestora a Sra. **ANA PAULA DE MELO ARAÚJO**, nomeada pelo decreto nº 240/2017, portadora do CPF/MF nº. 923.861.721-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R.M. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.490.833/0001-80, com sede no endereço Quadra QA 33, S/N, Lote 12 Casa 01, Mansões Olinda, Águas Lindas de Goiás/GO, neste ato representada por seu proprietário o senhor **MARCOS PEREIRA**, portador da CI nº 2048710 SSP/DF e CPF nº 879.535.791-20, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Pregão Presencial SRP Nº 012/2017, devidamente homologado pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de aparelhamentos de sonorização, estruturas de palco, tendas, brinquedos, cadeiras e mesas, (com execução dos serviços de montagem e desmontagem), que serão utilizados nos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação do Anexo I – Termo de referência, parte integrante do edital de pregão presencial nº 012/2017 e dos anexos que dele são partes integrantes e ainda conforme as cláusulas do presente ajuste.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 A execução do contrato será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1- Além de suas obrigações legais, a **CONTRATADA** obriga-se:



- a) Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo ao município de Águas Lindas a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbacões de terceiros;
- b) Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;
- c) Fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços;
- d) Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá "incontinenti" a substituição do(s) do objeto contratual defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, imediatamente;
- e) A Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos equipamentos em, no mínimo, 02 (duas) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente em caso de substituição de peças e com a anuência da Contratante;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados;
- g) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante
- h) Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado atualizado;
- l) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- m) Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- n) Os serviços deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos requisitados, e de acordo com a proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local da execução do serviço desde que devidamente identificado
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**



5.1 - A solicitação dos equipamentos licitados será feita conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos requisitados será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designado pela CONTRATANTE.

5.2 – O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, até o limite dos saldos dos equipamentos, conforme disposições contidas, na Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor global do presente contrato, nos termos do Edital e da proposta da contratada, é de **R\$ 70.240,00 (Setenta mil e duzentos e quarenta reais)** e será pago conforme o faturamento e ateste da administração municipal.

6.2 O preço relacionado acima se refere à locação dos seguintes equipamentos:

| ITEM | UN | NOME DO PRODUTO                                  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR UNIT.  | QUANT. | VALOR TOTAL   |
|------|----|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|---------------|
| 2    | UN | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 8X8          | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 390,00   | 15     | R\$ 5.850,00  |
| 6    | UN | SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO TIPO PEDESTAL            | SONORIZAÇÃO TIPO PEDESTAL CURSOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS ETC... MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 02 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA, TRIPÉ, MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 02 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 650,00   | 12     | R\$ 7.800,00  |
| 7    | UN | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 08 | SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 08-02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY COMPOSTO POR 4 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 4 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; SISTEMA DE | R\$ 3.850,00 | 3      | R\$ 11.550,00 |

|    |     |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |      |               |
|----|-----|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|---------------|
|    |     |                                      | COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12 E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUENCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MINIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFASICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. |              |      |               |
| 8  | UN  | CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA       | CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, COM BRAÇO E CAPACIDADE PARA ATÉ 140 KG, EMPILHÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 3,20     | 1450 | R\$ 4.640,00  |
| 9  | UN  | MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA | MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, EMPILHÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 3,20     | 375  | R\$ 1.200,00  |
| 10 | UN  | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07M. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÁXIMO 4X4M TIPO TENDO CADA, ESCADA DE ACESSO.                                                                                                             | R\$ 4.600,00 | 2    | R\$ 9.200,00  |
| 11 | SRV | LOCAÇÃO DE PULA-PULA                 | PULA-PULA COM HASTES DE PROTEÇÃO 4 PÉS EM W, COM DIÂMETRO 3.10M, 64 MOLAS, MANTA ELÁSTICA DE TRAMPOLIM, 1 PROTETOR DE MOLAS DE LONA VINÍLICA ACOCHOADA, REDE COM FIO NALIO 4 MM PARA PROTEÇÃO, POSTES DE PROTEÇÃO 1.20 M E UMA ESCADA METÁLICA COM 3 DEGRAUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 500,00   | 13   | R\$ 6.500,00  |
| 16 | UN  | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M  | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.                                                          | R\$ 5.900,00 | 2    | R\$ 11.800,00 |
| 27 | UN  | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL        | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL COM LONA VINÍLICA FIO KP 1000, COM UM MOTOR MONOFÁSICO DE UM CAVALO DE VOLTAGEM 127/220V, COM CAPACIDADE PARA 4 CRIANÇAS COM DIMENSÕES 3.30X3.30M COM PESO 60 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 900,00   | 13   | R\$ 11.700,00 |

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, que deverão conter a descrição dos serviços, as quantidades fornecidas, o valor unitário e o valor total da fatura.

7.2 Ficarão ainda, os pagamentos dos serviços, sujeitos à etapa de liquidação das despesas, momento em que o gestor do contrato atestará a execução do serviço conforme o que foi solicitado pela administração.



7.3 Após o aceite da fatura/nota fiscal a administração municipal efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos às contratadas enquanto houver pendências nas prestações dos serviços ou em virtude de penalidades ou inadimplências contratuais.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à prestadora dos serviços para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento.

7.6 Configurada a hipótese do item anterior, a administração municipal não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação das prestações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FME: 11.1101.12.361.7005.8033.339039.12, FONTE: 101.000**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pelo descumprimento da prestação que estiver ao seu encargo a adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

d) Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.2 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

8.3 As penalidades relacionadas acima poderão não ser aplicadas nos casos de comprovação, pela adjudicatária, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega,



ficando a decisão pela aplicação ou não das penalidades a cargo da administração municipal, por intermédio dos gestores de contratos e/ou atas de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS**

10.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de suspender os pagamentos, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, Independentemente da aplicação das penalidades previstas.

10.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos equipamentos, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos a Gestora Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A entrega dos equipamentos será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por pessoa devidamente designada pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos em desacordo com os termos deste Contrato.

13.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

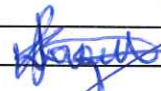
15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

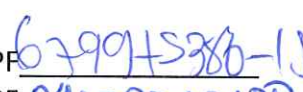
Município de Águas Lindas de Goiás, 25 de outubro de 2017.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Contratante

  
**R.M. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME**  
Contratada

Testemunhas:

1. NOME \_\_\_\_\_  
2. NOME  \_\_\_\_\_

CPF   
CPF 